



PARECER CONTROLE INTERNO (CONTRATOS)

PARECER Nº 01/2018/DEOC-CI/SEURB

DATA DE RECEBIMENTO: 16/01/2018

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEOC/SEURB

FINALIDADE: TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA DA UPA DO JURUNAS.

Em entendimento à determinação contida no §1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.535/TCM, de 1º de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 00006627/2017, referente ao **TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA** ao CONTRATO Nº 015/2014 - SEURB, que têm por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – DO JURUNAS**, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

(☒) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(☐) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas para atender as devidas necessidades desta Secretaria e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer.

Belém, 16 de Janeiro de 2018.